

12

PROJETO DE LEI N.º 69/88

DOCUMENTO N.º 2110/88

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.º 110/88
EM 11/11/88

O Prof. José de Almeida Pinheiro Júnior, falecido em nossa cidade no dia 07 de setembro de 1987, era um grande admirador de São Vicente, não somente pela beleza de nossas praias, mas muito mais pela gentileza de nosso povo que sempre o recebeu de braços abertos.

Nascido no dia 1º de julho de 1921, na cidade de Tatuí-SP, filho de José Pinheiro de Almeida e de D. Stelita Bredi Pinheiro, José de Almeida Pinheiro Júnior prestou relevantes serviços em prol do ensino.

O Professor Pinheiro, como era conhecido entre nós, concluiu o curso de Formação de Professores na Escola Normal Oficial de Tatuí, hoje Instituto de Educação "Barão de Suruí" no dia 1º de setembro de 1943.

De 1944 a 1951 trabalhou no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em Porangaba-SP.

No ano de 1952, através de concurso público, ingressou no Magistério Público do Estado de São Paulo, na então Escola Estadual de 1º Grau Prof. "João Cardoso Siqueira Primo", em Biritiba Mirim. Foi removido por concurso em 16 de março de 1953, para a EEPG de Vila Moraes, atual EEPG "Prof. Benedito Borges Vieira", em Mogi das Cruzes, onde passou a exercer, em substituição, o cargo de Diretor de Escola, no ano de 1954.

Em 1955, foi removido como Professor para a EEPG "Aprígio de Oliveira" em Mogi das Cruzes.

Conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 29 de junho de 1957, foi nomeado por concurso público Diretor de Escola, e removido para a EEPG "Três Barras", em Cafelândia, entrando em efetivo exercício em 1º de julho de 1957.

Em 04 de janeiro de 1958, foi removido por concurso público para a EEPG da Fazenda Casa Branco, em Suzano, sendo posteriormente designado para Diretor da EEPG "Gabriel Perei -

ra" em Mogi das Cruzes.

Em 1959, foi removido por concurso para a EEPG "Aprígio de Oliveira", onde exercera, em 1955, as funções de professor. Ali ficou como Diretor até 15 de janeiro de 1972, quando novamente por concurso foi removido para a Escola Estadual de 2º Grau "Pedro II", na Capital do Estado, onde prestou também serviços como Supervisor de Ensino Supletivo a contar de 15 de maio de 1972.

Em 03 de março de 1980, foi removido por concurso para a Escola Estadual de 1º Grau Vila Jôquei Clube, em nossa cidade, hoje EEPG "Manoel Nascimento Júnior". Essa escola foi instalada pelo Professor José de Almeida Pinheiro Júnior, que foi seu primeiro diretor.

Em 28 de janeiro de 1982, foi removido para aquela que seria a última escola onde iria exercer as suas funções: a EEPG "Profa. Zina de Castro Bicudo", o antigo Grupão de São Vicente. Ali o Professor Pinheiro se aposentou, após mais de 30 anos de inestimáveis serviços prestados ao Magistério do Estado.

Conosco conviveu os últimos cinco anos de sua aposentadoria, quando então veio a falecer. Foi um dos membros fundadores da Sociedade Amigos da Orla Vicentina, entidade fundada em 1º de janeiro de 1984.

Atualmente o Professor Pinheiro está sepultado junto aos seus pais, na sua cidade natal - Tatuí.

Era casado com a Profa. Ivone de Almeida Prado Pinheiro, com quem teve cinco filhos: José Sérgio de Prado Pinheiro, funcionário do Banco do Brasil, no Rio de Janeiro; José Luiz Prado Pinheiro, Professor de Português, em Mogi das Cruzes; Maria Denise Almeida Prado Pinheiro, funcionária da VASP; Maria Ivete Almeida Prado Pinheiro, Psicóloga; Maria Ivone Almeida Prado Pinheiro, Bibliotecária Municipal em São Paulo.

Entendemos que nossa cidade deve perpetuar a memória desse dedicado professor, preservando a recordação do seu nome para as gerações futuras. Pelo muito que ele realizou por São Vicente, está será uma justa homenagem.

Em vista do exposto submeto à apreciação do Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 69/88
DOCUMENTO Nº 2110/88

Art. 1º - Fica denominada "Professor José de Almeida Pinheiro Júnior" a Rua "10", Símbolo 1397, com início na divisa da área de Eduardo Celso Santos e término na divisa da área de Prefecto de Castro, no loteamento Parque das Bandeiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE JURE e Redação
SÃO VICENTE, 10/11/88

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 08 de novembro de 1988.

a) GABRIEL TEIXEIRA

ARQUIVADO EM 06/12/88
ARQUIVISTA